

LEI Nº 730, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

“Altera a redação do Art. 3º, da Lei 725/2013 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Antonio Guilherme Nunes, Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei nº 725, de 19 de setembro de 2013 que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com as seguintes dotações:

02. Poder Executivo

08. Fundo Municipal de Assistência Social

00.

08. Assistência Social

243. Assistência à Criança e ao Adolescente

0008. Prosocial – Programa de Assistência Social

2117. Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.3.90.30. Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 20.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2003.

União de Minas/MG., 03 de outubro de 2013.

Antonio Guilherme Nunes
- Prefeito -

IMO/rmsf